



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**

"A Capital Econômica do Estado"

CNPJ(MF) 02773216/0001-15 - MAT. INSS 08.021.10024-03

LEI PROMULGADA Nº 2.366

DE 15 DE JUNHO de 2005.

**“AUTORIZA 50% ( CINQUENTA POR CENTO) DE DESCONTO PARA OS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO EM SHOWS ARTÍSTICOS, TEATRO, CINEMA E SIMILARES”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 169, do Regimento Interno desta Casa de Leis e Art. 56, § 8º da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Os professores da rede pública e privada, de todos os níveis de escolaridade, terão 50% ( cinquenta por cento) de desconto do valor do ingresso, em shows artísticos, teatros, cinemas e similares, realizados no município de Araguaína-TO.

Art. 2º O acesso dos professores, será mediante apresentação da carteira profissional, emitida exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhada obrigatoriamente por documento de identidade.

Parágrafo Único- A Rede Estadual de ensino e estabelecimentos da Rede Privada, encaminharão o pedido do interessado, uma declaração à Secretaria da Educação, comprovando o exercício da profissão.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de Junho de 2005.

  
**ALDAIR DA COSTA SOUSA (GIPÃO)**  
**-PRESIDENTE-**